

EDITAL Nº 055/2022-COREME

O Prof. Dr. Sérgio Seiji Yamada, Presidente da Banca julgadora especialmente designada pelo Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá, através da Portaria nº 0167/2022-DMD, para julgar recurso de questões da Prova Objetiva do Concurso de Residência Médica - Início 2023,

- Considerando Artigo 10 - Recursos da Prova Objetiva”, do Edital nº 045/2022-COREME.
- Considerando a solicitação de recurso recebida da candidata Maria Clara Iceri, inscrição nº 1406-2, Questão 56 (Ginecologia e Obstetrícia).
- Considerando a solicitação de recurso recebida da candidata Nathália de Oliveira Bizetti Cano, inscrição nº 1425-3, Questão 45 (Ginecologia e Obstetrícia).
- Considerando as solicitações de recurso recebida do candidato Paulo Sérgio Teixeira da Costa, inscrição nº 1611-9, Questão 45 (Ginecologia e Obstetrícia), Questão 73 (Medicina Preventiva e Social) e Questão 100 (Pediatria).
- Considerando as solicitações de recurso recebida do candidato Renan Souza da Costa, inscrição nº 1104-6, Questão 45 (Ginecologia e Obstetrícia) e Questão 87 (Pediatria).
- Considerando Portaria nº 016/2022-DMD que nomeia a Banca Julgadora para julgar recurso de questões da Prova Objetiva do Concurso de Residência Médica - Início 2023.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Questão 45 (Acesso Direto), dos candidatos Nathália de Oliveira Bizetti Cano, inscrição nº 1425-3, Paulo Sérgio Teixeira da Costa, inscrição nº 1611-9 e Renan Souza da Costa, inscrição nº 1104-6 - Recurso **DEFERIDO**. Questão anulada.

Questão 56 (Acesso Direto), da candidata Maria Clara Iceri, inscrição nº 1406-2 - Recurso **DEFERIDO**. Questão anulada.

Questão 73 (Acesso Direto), do candidato Paulo Sérgio Teixeira da Costa, inscrição nº 1611-9 - Recurso **INDEFERIDO**.

Justificativa: Foram dados números acumulativos sem considerar casos novos (incidência) e defecção por curas e óbitos. Portanto, é cálculo de prevalência.

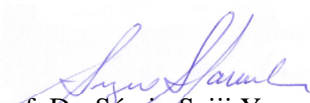
Questão 87 (Acesso Direto), do candidato Renan Souza da Costa, inscrição nº 1104-6. Recurso **INDEFERIDO**.

Justificativa: O enunciado deixa claro que se trata da vacina dupla tipo adulto.

Questão 100 (Acesso Direto), do candidato Paulo Sérgio Teixeira da Costa, inscrição nº 1611-9 - Recurso **INDEFERIDO**.

Justificativa: No gabarito a questão correta foi publicada como sendo a letra “b”.

Maringá, 06 de dezembro de 2022.



Prof. Dr. Sérgio Seiji Yamada
Presidente da Banca Julgadora
Portaria 016/2022-DMD